



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 142, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina Pfizer/Comirnaty, contra a Covid-19, no âmbito do estado de Mato Grosso, provenientes da 67ª remessa (70ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II - A Portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

III - Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (11ª edição, 07/10/2021) e o Plano Estadual de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (1ª edição, janeiro/2021);

IV - O Sexagésimo Oitavo Informe Técnico – 70ª Pauta de Distribuição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 que dispõe sobre as orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 24 de novembro de 2021, do Ministério da Saúde;

V - O recebimento do Ministério da Saúde para o Estado de Mato Grosso, no dia 25 de novembro de 2021 no total de 125.190 (cento e vinte e cinco mil cento e noventa) doses da vacina Pfizer/Comirnaty;

VI - A orientação da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações para contemplar a 2ª dose e reforço com estes quantitativos;

VII - A Nota Técnica nº 36/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS publicizada em 25/08/2021 pela Secretaria Extraordinária de Covid-19 do Ministério da Saúde (SECOVID/MS), que estabeleceu a “inclusão de crianças e adolescentes (12 a 17 anos) com ou sem deficiência permanente, comorbidades e os privados de liberdade, bem como as gestantes, as puérperas e as lactantes, com ou sem comorbidade para vacinação contra a Covid-19”;

VIII - A Nota Técnica nº 45/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, publicizada em 22/09/2021, pela Secretaria Extraordinária de Covid-19 do Ministério da Saúde (SECOVID/MS), onde revoga a Nota Técnica nº 40/2021-SECOVID/GAB/ SECOVID/MS, que, de forma cautelar, precavida e temporária, revogou parcialmente a Nota Técnica nº 36/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, estabelecendo a suspensão da autorização para vacinação contra a Covid-19 de adolescentes (12 a 17 anos), à exceção daqueles com



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

deficiência permanente, comorbidades, os privados de liberdade, assim como as gestantes, puérperas e lactantes, independentemente da idade dos lactentes;

IX - A Nota Técnica nº 59/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, de 17 de novembro de 2021, que dispõe sobre a administração de dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 em pessoas com mais de 18 anos;

X - O número elevado de devoluções e remanejamentos de vacinas, principalmente da *Pfizer/Comirnaty*, devido a vários municípios justificarem que possuem estoque suficiente para a demanda de vacinação do município ou pelo curto prazo de validade da vacina *Pfizer/Comirnaty* após ser positivada (31 dias - 2º a 8ºC);

As demais vacinas do calendário de vacinação são fornecidas aos municípios do estado após a solicitação no Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde – SIES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina *Pfizer/Comirnaty* contra a Covid-19, no âmbito do estado de Mato Grosso, provenientes da 67ª remessa (70ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

§1º As doses estarão disponíveis para os municípios requisitarem até os quantitativos dispostos nesta Resolução por meio do Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde – SIES, conforme fluxo já estabelecidos com as demais vacinas, possibilitando a logística de entrega aos municípios e evitando remanejamentos e perdas de vacinas de forma excessiva.

§2º As doses ficarão armazenadas na Rede de Frio Central e estarão disponíveis para os municípios por um período de 30 (trinta) dias, e caso não solicite o total de doses, as doses remanescentes poderão ser remanejadas para outros municípios que por ventura venham a solicitar doses excedentes.

Art. 2º O critério de distribuição das vacinas contra a Covid-19 aos municípios do Estado de Mato Grosso seguirá a prioridade da imunização complementar conforme segue:

I - Adolescentes de 12 a 17 anos com a 2ª dose (Ref. 53ª Pauta – 53ª remessa - Resolução CIB *Ad Referendum* 113 de 23/09/2021 e Ref. 54ª Pauta – 54ª remessa - Resolução CIB *Ad Referendum* 115 de 28/09/2021) da vacina *Pfizer/Comirnaty*, seguindo a seguinte prioridade conforme Nota Técnica nº 36/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS:

- a) População de 12 a 17 anos com deficiências permanentes;
- b) População de 12 a 17 anos com presença de comorbidades;
- c) População de 12 a 17 anos gestantes e puérperas;
- d) População de 12 a 17 anos privados de liberdade;
- e) População de 12 a 17 anos sem comorbidades após a conclusão dos grupos definidos na Nota Técnica 43/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, qual sejam: dose de reforço para população acima de 70 anos com seis meses após a segunda dose e dose adicional para os imunossuprimidos.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

II - População acima de 18 anos vacinados com a segunda dose ou dose única (5 meses da data da última dose do esquema vacinal) com a Dose Reforço (70ª Pauta) da vacina *Pfizer/Comirnaty*.

§1º A vacinação do grupo Adolescentes de 12 a 17 anos está condicionada a disponibilidade de vacinas pelo Ministério da Saúde e o município deverá seguir as prioridades conforme elencadas na Nota Técnica nº 36/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS e citadas acima.

§2º Uma dose de reforço da vacina covid-19 para todos os indivíduos com mais de 18 anos de idade, que deverá ser administrada 5 meses após a última dose do esquema vacinal primário dos imunizantes *Pfizer, Astrazeneca e Coronavac*.

§3º Os municípios que já tiverem alcançado a completa vacinação do público alvo estabelecido/pactuado com a 1ª dose, dose única ou 2ª dose e ainda tiverem doses excedentes e aptas a serem utilizadas e compatíveis para a utilização nos públicos em aberto poderão promover a continuidade da imunização dos demais públicos já pactuados ou utilizá-las como dose de reforço.

§4º Conforme orientação do Ministério da Saúde, as vacinas a serem utilizadas para a Dose de Reforço e para a Dose Adicional deverá ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (*Pfizer/Wyeth*) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (*Janssen ou Astrazeneca*).

Art. 3º É de responsabilidade do município comunicar imediatamente o Escritório Regional de Saúde correspondente quanto ao encerramento do recebimento de primeiras doses por já ter atendido 100% de sua população vacinável com a 1ª dose ou dose única e/ou devolução de doses excedentes recebidas, possibilitando a redistribuição das doses em tempo oportuno e antes de comprometer a sua qualidade e o seu uso pelos demais municípios, devido ao tempo de acondicionamento em temperatura específica ter ultrapassado o preconizado ou perda da validade da vacina.

Art. 4º O critério de distribuição das vacinas seguirá a prioridade da imunização dos públicos alvo, conforme o disposto no PNI.

Art. 5º A distribuição aos 141 (cento e quarenta e um) municípios do Estado de Mato Grosso, da vacina *Pfizer/Comirnaty* ocorrerá conforme estabelecido nos Anexos I e II, desta Resolução.

§1º Os Anexos I e II representam a distribuição da vacina *Pfizer/Comirnaty* enviada pelo Ministério da Saúde, sendo que cada frasco da vacina contém 06 doses e a aplicação da 2ª dose deverá ter um intervalo da 1ª dose de aproximadamente 8 (oito) semanas ou conforme orientação do Ministério da Saúde.

§2º O município deverá seguir a utilização das doses conforme a distribuição disposta nas Resoluções CIB/MT, bem como acompanhar os imunizados com a 1ª dose para que esses possam receber a 2ª dose das vacinas no período adequado, bem como a dose de reforço, além de estar atento aos prazos de validade das mesmas, sendo de responsabilidade do município qualquer alteração ou ajuste realizado quanto ao uso das doses;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

§3º No Anexo I consta a distribuição da vacina *Pfizer/Comirnaty* recebida do Ministério da Saúde. Com impossibilidade de fracionamento das doses de vacina, a Gerência do Programa Estadual de Imunização do Estado realizou o arredondamento para maior no quantitativo total.

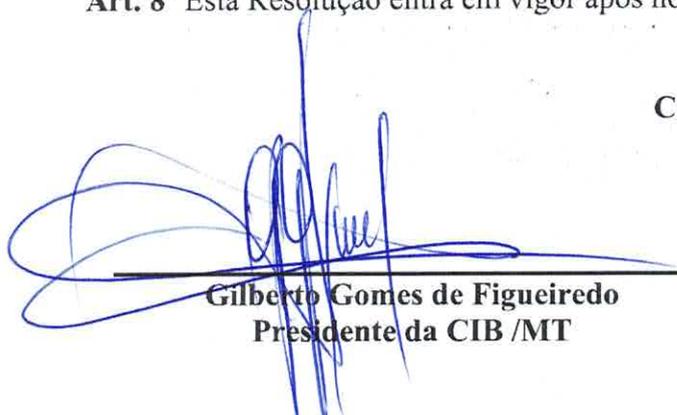
§4º No Anexo II consta a distribuição da vacina *Pfizer/Comirnaty* recebida do Ministério da Saúde, onde foram adicionadas um remanescente de 294 (duzentas e noventa e quatro) doses que estavam armazenadas na Rede de Frio Central como Estoque Estratégico para reposição de eventuais perdas técnicas. Com impossibilidade de fracionamento das doses de vacina, a Gerência do Programa Estadual de Imunização do Estado realizou o arredondamento para maior no quantitativo total.

Art. 6º A guarda das vacinas deverá ser realizada pelos municípios respeitando as condições de armazenamento estabelecidas pela fabricante e Agência Nacional de Vigilância Sanitária e se possível com o apoio da segurança pública.

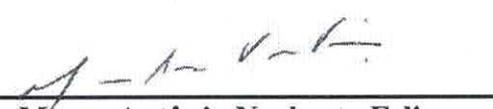
Art. 7º As aplicações das vacinas deverão ser obrigatoriamente registradas no Sistema do Programa Nacional de Imunização SI-PNI.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor após homologada pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2021.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N° 142, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

QUADRO DEMONSTRATIVO DISTRIBUIÇÃO VACINA

Pfizer/Cominarty

DESCRICOÃO	QTDE
Doses distribuidas aos municípios D2 (devido ao arredondamento)	25.128
Doses remanescentes para eventuais perdas técnicas (Estoque estratégico)	0
TOTAL	25.128

REGIONAIS/MUNICIPIOS	Total Adolescentes de 12 a 17 anos (Estimativa MS Atualizada)	D1 Distribuidas na 53ª Pauta - 53ª Remessa - CIB Ad. Ref. 113 para Adolescentes de 12 a 17 anos	Adolescentes de 12 a 17 anos (D2) 53ª Pauta - 53ª Remessa - CIB Ad. Ref. 113	D1 Distribuidas na 54ª Pauta - 54ª Remessa - CIB Ad. Ref. 115 para Adolescentes de 12 a 17 anos	Adolescentes de 12 a 17 anos (D2) 54ª Pauta - 54ª Remessa - CIB Ad. Ref. 115	Total de doses a serem enviadas Arredondamento 06 doses
MÉDIO ARAGUAIA (ÁGUA BOA)	9.534	576	576	192	192	768
Água Boa	2.390	144	144	48	48	192
Bom Jesus do Araguaia	637	42	42	12	12	54
Canarana	1.946	114	114	36	36	150
Cocalinho	488	30	30	12	12	42
Gaúcha do Norte	845	54	54	18	18	72
Nova Nazaré	449	30	30	12	12	42
Querência	1.838	108	108	36	36	144
Ribeirão Cascalheira	941	54	54	18	18	72
ALTO TAPAJÓS (ALTA FLORESTA)	10.070	594	594	198	198	792
Alta Floresta	4.456	258	258	84	84	342
Apiacás	973	60	60	18	18	78
Carlinda	728	42	42	18	18	60
Nova Bandeirantes	1.273	78	78	24	24	102
Nova Canaã do Norte*	993	60	60	18	18	78
Nova Monte Verde	815	48	48	18	18	66

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT - Páginas 5 de 17
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

Manoel Antonio Mello Filho
Presidente do CIB/MT



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAIS/MUNICÍPIOS	Total Adolescentes de 12 a 17 anos (Estimativa MS Atualizada)	D1 Distribuídas na 53ª Pauta - 53ª Remessa - CIB Ad. Ref. 113 para Adolescentes de 12 a 17 anos	Adolescentes de 12 a 17 anos (D2) 53ª Pauta - 53ª Remessa - CIB Ad. Ref. 113	D1 Distribuídas na 54ª Pauta - 54ª Remessa - CIB Ad. Ref. 115 para Adolescentes de 12 a 17 anos	Adolescentes de 12 a 17 anos (D2) 54ª Pauta - 54ª Remessa - CIB Ad. Ref. 115	Total de doses a serem enviadas Arredondamento 06 doses
Paranaíta	832	48	48	18	18	66
BAIXADA CUIABANA	89.526	5.226	5.226	1.632	1.632	6.858
Acorizal	372	24	24	12	12	36
Barão de Melgaço	634	42	42	12	12	54
Chapada dos Guimarães	1.546	90	90	30	30	120
Cuiabá	53.824	3.126	3.126	972	972	4098
Jangadá	655	42	42	12	12	54
Nossa Senhora do Livramento	997	60	60	18	18	78
Nova Brasilândia	261	18	18	6	6	24
Planalto da Serra	221	18	18	6	6	24
Poconé	2.757	162	162	54	54	216
Santo Antônio do Leverger	1.307	78	78	24	24	102
Várzea Grande	26.952	1.566	1.566	486	486	2052
GARÇAS ARAGUAIA (BARRA DO GARÇAS)	11.246	666	666	234	234	900
Araguaiana	221	18	18	6	6	24
Barra do Garças	5.174	300	300	96	96	396
Campinápolis	2.072	120	120	42	42	162
General Carneiro	572	36	36	12	12	48
Nova Xavantina	1.720	102	102	36	36	138
Novo São Joaquim	362	24	24	12	12	36
Pontal do Araguaia	625	36	36	12	12	48
Ponte Branca	103	6	6	6	6	12
Ribeirãozinho	187	12	12	6	6	18



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAIS/MUNICÍPIOS	Total Adolescentes de 12 a 17 anos (Estimativa MS Atualizada)	D1 Distribuídas na 53ª Pauta - 53ª Remessa - CIB Ad. Ref. 113 para Adolescentes de 12 a 17 anos	Adolescentes de 12 a 17 anos (D2) 53ª Pauta - 53ª Remessa - CIB Ad. Ref. 113	D1 Distribuídas na 54ª Pauta - 54ª Remessa - CIB Ad. Ref. 115 para Adolescentes de 12 a 17 anos	Adolescentes de 12 a 17 anos (D2) 54ª Pauta - 54ª Remessa - CIB Ad. Ref. 115	Total de doses a serem enviadas Arredondamento 06 doses
Torixorêu	210	12	12	6	6	18
OESTE MATOGROSSENSE (CÁCERES)	17.440	1.044	1.044	354	354	1.398
Araputanga	1.476	90	90	30	30	120
Cáceres	8.703	510	510	162	162	672
Curvelândia	409	24	24	12	12	36
Glória D'Oeste	207	12	12	6	6	18
Indiavaí	251	18	18	6	6	24
Lambari D'Oeste	582	36	36	12	12	48
Mirassol d'Oeste	2.457	144	144	48	48	192
Porto Esperidião	1.054	66	66	24	24	90
Reserva do Cabaçal	221	18	18	6	6	24
Rio Branco	406	24	24	12	12	36
Salto do Céu	238	18	18	6	6	24
São José dos Quatro Marcos	1.436	84	84	30	30	114
CENTRO NORTE MATOGROSSENSE (DIAMANTINO)	8.581	516	516	168	168	684
Alto Paraguai	894	54	54	18	18	72
Diamantino	2.019	120	120	36	36	156
Nobres	1.247	72	72	24	24	96
Nortelândia	446	30	30	12	12	42
Nova Maringá	888	54	54	18	18	72
Rosário Oeste	1.199	72	72	24	24	96
São José do Rio Claro	1.888	114	114	36	36	150
VALE DO ARINOS (JUARA)	4.594	276	276	96	96	372



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAIS/MUNICÍPIOS	Total Adolescentes de 12 a 17 anos (Estimativa MS Atualizada)	D1 Distribuídas na 53ª Pauta - 53ª Remessa - CIB Ad. Ref. 113 para Adolescentes de 12 a 17 anos	Adolescentes de 12 a 17 anos (D2) 53ª Pauta - 53ª Remessa - CIB Ad. Ref. 113	D1 Distribuídas na 54ª Pauta - 54ª Remessa - CIB Ad. Ref. 115 para Adolescentes de 12 a 17 anos	Adolescentes de 12 a 17 anos (D2) 54ª Pauta - 54ª Remessa - CIB Ad. Ref. 115	Total de doses a serem enviadas Arredondamento 06 doses
Juara	3.143	186	186	60	60	246
Novo Horizonte do Norte	249	18	18	6	6	24
Porto dos Gaúchos	471	30	30	12	12	42
Tabaporã	731	42	42	18	18	60
NOROESTE MATOGROSSENSE (JUÍNA)	16.387	972	972	312	312	1.284
Aripuanã	2.384	138	138	48	48	186
Brasnorte	1.996	120	120	36	36	156
Castanheira	752	48	48	18	18	66
Colniza	3.974	234	234	72	72	306
Cotriguaçu	2.092	126	126	42	42	168
Juína	3.539	210	210	66	66	276
Juruena	1.650	96	96	30	30	126
VALE DO PEIXOTO (PEIXOTO DE AZEVEDO)	12.273	726	726	240	240	966
Colider*	2.775	162	162	54	54	216
Guarantã do Norte	3.119	186	186	60	60	246
Matupá	1.442	84	84	30	30	114
Nova Guarita*	302	18	18	6	6	24
Novo Mundo	836	48	48	18	18	66
Peixoto de Azevedo	3.124	186	186	60	60	246
Terra Nova do Norte	675	42	42	12	12	54
SUDOESTE MATOGROSSENSE (PONTES E LACERDA)	11.489	690	690	228	228	918
Campos de Júlio	810	48	48	18	18	66

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5.980/2020

A. A. F. F.
Mato Grosso - Cuiabá - MT
Secretaria de Estado de Saúde



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAIS/MUNICÍPIOS	Total Adolescentes de 12 a 17 anos (Estimativa MS Atualizada)	D1 Distribuídas na 53ª Pauta - 53ª Remessa - CIB Ad. Ref. 113 para Adolescentes de 12 a 17 anos	Adolescentes de 12 a 17 anos (D2) 53ª Pauta - 53ª Remessa - CIB Ad. Ref. 113	D1 Distribuídas na 54ª Pauta - 54ª Remessa - CIB Ad. Ref. 115 para Adolescentes de 12 a 17 anos	Adolescentes de 12 a 17 anos (D2) 54ª Pauta - 54ª Remessa - CIB Ad. Ref. 115	Total de doses a serem enviadas Arredondamento 06 doses
Comodoro	1.982	120	120	36	36	156
Conquista D'Oeste	395	24	24	12	12	36
Figueirópolis D'Oeste	265	18	18	6	6	24
Jauru	691	42	42	12	12	54
Nova Lacerda	701	42	42	18	18	60
Pontes e Lacerda	4.316	252	252	78	78	330
Rondolândia	430	30	30	12	12	42
Vale de São Domingos	256	18	18	6	6	24
Vila Bela da Santíssima Trindade	1.643	96	96	30	30	126
ARAGUAIA XINGU (PORTO ALEGRE DO NORTE)	8.938	528	528	180	180	708
Canabrava do Norte	422	24	24	12	12	36
Confresa	3.004	174	174	54	54	228
Porto Alegre do Norte	1.141	66	66	24	24	90
Santa Cruz do Xingu	280	18	18	6	6	24
Santa Terezinha	768	48	48	18	18	66
São José do Xingu	606	36	36	12	12	48
Vila Rica	2.717	162	162	54	54	216
SUL MATOGROSSENSE (RONDONÓPOLIS)	48.044	2.826	2.826	930	930	3.756
Alto Araguaia	1.732	102	102	36	36	138
Alto Garças	1.068	66	66	24	24	90
Alto Taquari	1.166	72	72	24	24	96
Araguaína	56	6	6	6	6	12

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Página 9 de 17
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5.990/2020

Mato Grosso do Sul
Município de Cuiabá



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAIS/MUNICÍPIOS	Total Adolescentes de 12 a 17 anos (Estimativa MS Atualizada)	D1 Distribuídas na 53ª Pauta - 53ª Remessa - CIB Ad. Ref. 113 para Adolescentes de 12 a 17 anos	Adolescentes de 12 a 17 anos (D2) 53ª Pauta - 53ª Remessa - CIB Ad. Ref. 113	D1 Distribuídas na 54ª Pauta - 54ª Remessa - CIB Ad. Ref. 115 para Adolescentes de 12 a 17 anos	Adolescentes de 12 a 17 anos (D2) 54ª Pauta - 54ª Remessa - CIB Ad. Ref. 115	Total de doses a serem enviadas Arredondamento 06 doses
Campo Verde	4.420	258	258	84	84	342
Dom Aquino	608	36	36	12	12	48
Guiratinga	1.064	66	66	24	24	90
Itiquira	1.199	72	72	24	24	96
Jaciara	2.511	150	150	48	48	198
Juscimeira	835	48	48	18	18	66
Paranatinga	2.057	120	120	42	42	162
Pedra Preta	1.433	84	84	30	30	114
Poxoréo	1.182	72	72	24	24	96
Primavera do Leste	6.075	354	354	114	114	468
Rondonópolis	21.100	1.224	1.224	384	384	1.608
Santo Antônio do Leste	578	36	36	12	12	48
São José do Povo	265	18	18	6	6	24
São Pedro da Cipa	418	24	24	12	12	36
Tesouro	277	18	18	6	6	24
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ (SÃO FELIX DO ARAGUAIA)	2.196	144	144	54	54	198
Alto Boa Vista	727	42	42	18	18	60
Luciara	159	12	12	6	6	18
Novo Santo Antônio	228	18	18	6	6	24
São Félix do Araguaia	962	60	60	18	18	78
Serra Nova Dourada	120	12	12	6	6	18
TELES PIRES (SINOP)	46.303	2.718	2.718	858	858	3.576
Cláudia	1.098	66	66	24	24	90



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAIS/MUNICÍPIOS	Total Adolescentes de 12 a 17 anos (Estimativa MS Atualizada)	D1 Distribuídas na 53ª Pauta - 53ª Remessa - CIB Ad. Ref. 113 para Adolescentes de 12 a 17 anos	Adolescentes de 12 a 17 anos (D2) 53ª Pauta - 53ª Remessa - CIB Ad. Ref. 113	D1 Distribuídas na 54ª Pauta - 54ª Remessa - CIB Ad. Ref. 115 para Adolescentes de 12 a 17 anos	Adolescentes de 12 a 17 anos (D2) 54ª Pauta - 54ª Remessa - CIB Ad. Ref. 115	Total de doses a serem enviadas Arredondamento 06 doses
Feliz Natal	1.555	90	90	30	30	120
Ipiranga do Norte	761	48	48	18	18	66
Itanhangá	622	36	36	12	12	48
Itaúba*	310	18	18	6	6	24
Lucas do Rio Verde	7.533	438	438	138	138	576
Marcelândia*	881	54	54	18	18	72
Nova Mutum	5.026	294	294	90	90	384
Nova Santa Helena*	296	18	18	6	6	24
Nova Uiratã	1.247	72	72	24	24	96
Santa Carmem	435	30	30	12	12	42
Santa Rita do Trivelato	357	24	24	6	6	30
Sinop	13.983	816	816	252	252	1068
Sorriso	9.503	552	552	174	174	726
Tapurah	1.351	78	78	24	24	102
União do Sul	329	24	24	6	6	30
Vera	1.016	60	60	18	18	78
MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (TANGARA DA SERRA)	25.044	1.482	1.482	468	468	1.950
Arenópolis	747	48	48	18	18	66
Barra do Bugres	3.353	198	198	60	60	258
Campo Novo do Parecis	3.876	228	228	72	72	300
Denise	935	54	54	18	18	72
Nova Marilândia	341	24	24	6	6	30
Nova Olímpia	1.997	120	120	36	36	156



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAIS/MUNICÍPIOS	Total Adolescentes de 12 a 17 anos (Estimativa MS Atualizada)	D1 Distribuídas na 53ª Pauta - 53ª Remessa - CIB Ad. Ref. 113 para Adolescentes de 12 a 17 anos	Adolescentes de 12 a 17 anos (D2) 53ª Pauta - 53ª Remessa - CIB Ad. Ref. 113	D1 Distribuídas na 54ª Pauta - 54ª Remessa - CIB Ad. Ref. 115 para Adolescentes de 12 a 17 anos	Adolescentes de 12 a 17 anos (D2) 54ª Pauta - 54ª Remessa - CIB Ad. Ref. 115	Total de doses a serem enviadas Arredondamento 06 doses
Porto Estrela	199	12	12	6	6	18
Santo Afonso	218	18	18	6	6	24
Sapezal	3.290	192	192	60	60	252
Tangará da Serra	10.088	588	588	186	186	774
Total Geral	371.665	18.984	18.984	6.144	6.144	25.128

*Os municípios pertencentes à Região Norte Mato-Grossense (Colider) estão contemplados nas demais regiões por não possuir uma Rede de Frio.

A-A-1-1
Mato Grosso
Secretaria de Saúde

Gilberto Gomes Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
MT Nº 3.987/2020



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 142, DE
25 DE NOVEMBRO DE 2021.

QUADRO DEMONSTRATIVO DISTRIBUIÇÃO VACINA <i>Pfizer/Cominarty</i>	
DESCRIÇÃO	QTDE
Doses distribuídas aos municípios Dose de Reforço (devido arredondamento)	100.062
Doses remanescentes do estoque estratégico armazenadas na Rede de Frio Central – 63ª remessa	264
Doses remanescentes do estoque estratégico armazenadas na Rede de Frio Central – 64ª remessa	30
TOTAL	100.356

REGIONAL/MUNICÍPIOS	População acima de 18 anos (Estimativa MS Atualizada)	3,9% População acima de 18 anos (Doses de Reforço)	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
MÉDIO ARAGUAIA (ÁGUA BOA)	67.425	2.630	2.646
Água Boa	18.625	726	726
Bom Jesus do Araguaia	3.974	155	156
Canarana	14.415	562	564
Cocalinho	4.231	165	168
Gaúcha do Norte	4.534	177	180
Nova Nazaré	2.746	107	108
Querência	11.428	446	450
Ribeirão Cascalheira	7.475	292	294
ALTO TAPAJÓS (ALTA FLORESTA)	86.733	3.384	3.402
Alta Floresta	38.228	1.491	1.494
Apiacás	6.655	260	264
Carlinda	7.758	303	306
Nova Bandeirantes	9.507	371	372
Nova Canaã do Norte*	10.275	401	402
Nova Monte Verde	6.228	243	246
Paranaíta	8.083	315	318
BAIXADA CUIABANA	775.626	30.249	30.276
Acorizal	4.591	179	180
Barão de Melgaço	5.899	230	234
Chapada dos Guimarães	14.791	577	582
Cuiabá	481.315	18.771	18.774
Jangada	7.155	279	282
Nossa Senhora do Livramento	11.880	463	468
Nova Brasilândia	2.892	113	114
Planalto da Serra	1.844	72	72
Poconé	27.207	1.061	1.062
Santo Antônio do Leverger	14.458	564	564
Várzea Grande	203.595	7.940	7.944
GARÇAS ARAGUAIA (BARRA DO GARÇAS)	96.848	3.777	3.798
Araguaiana	3.057	119	120
Barra do Garças	49.743	1.940	1.944



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	População acima de 18 anos (Estimativa MS Atualizada)	3,9% População acima de 18 anos (Doses de Reforço)	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
Campinápolis	8.535	333	336
General Carneiro	4.113	160	162
Nova Xavantina	16.210	632	636
Novo São Joaquim	4.230	165	168
Pontal do Araguaia	4.565	178	180
Ponte Branca	1.350	53	54
Ribeirãozinho	2.004	78	78
Torixoréu	3.045	119	120
OESTE MATOGROSSENSE (CÁCERES)	150.325	5.863	5.898
Araputanga	13.054	509	510
Cáceres	72.058	2.810	2.814
Curvelândia	4.177	163	168
Glória D'Oeste	2.384	93	96
Indiavaí	1.971	77	78
Lambari D'Oeste	4.262	166	168
Mirassol d'Oeste	21.024	820	822
Porto Esperidião	7.918	309	312
Reserva do Cabaçal	2.177	85	90
Rio Branco	4.170	163	168
Salto do Céu	2.600	101	102
São José dos Quatro Marcos	14.533	567	570
CENTRO NORTE MATOGROSSENSE (DIAMANTINO)	75.453	2.944	2.964
Alto Paraguai	7.324	286	288
Diamantino	16.481	643	648
Nobres	12.253	478	480
Nortelândia	4.566	178	180
Nova Maringá	4.818	188	192
Rosário Oeste	12.891	503	504
São José do Rio Claro	17.121	668	672
VALE DO ARINOS (JUARA)	39.147	1.526	1.536
Juara	25.572	997	1.002
Novo Horizonte do Norte	2.763	108	108
Porto dos Gaúchos	4.059	158	162
Tabaporã	6.754	263	264
NOROESTE MATOGROSSENSE (JUÍNA)	106.794	4.166	4.176
Aripuanã	14.282	557	558
Brasnorte	13.323	520	522
Castanheira	6.437	251	252
Colniza	22.275	869	870
Cotriguaçu	10.680	417	420
Juína	29.541	1.152	1.152



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	População acima de 18 anos (Estimativa MS Atualizada)	3,9% População acima de 18 anos (Doses de Reforço)	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
Juruena	10.257	400	402
VALE DO PEIXOTO (PEIXOTO DE AZEVEDO)	104.948	4.093	4.110
Colider*	24.755	965	966
Guarantã do Norte	25.097	979	984
Matupá	13.185	514	516
Nova Guarita*	3.800	148	150
Novo Mundo	5.977	233	234
Peixoto de Azevedo	24.558	958	960
Terra Nova do Norte	7.578	296	300
SUDOESTE MATOGROSSENSE (PONTES E LACERDA)	81.783	3.188	3.216
Campos de Júlio	4.505	176	180
Comodoro	13.595	530	534
Conquista D'Oeste	2.584	101	102
Figueirópolis D'Oeste	3.034	118	120
Jauru	6.511	254	258
Nova Lacerda	4.035	157	162
Pontes e Lacerda	31.244	1.218	1.218
Rondolândia	2.447	95	96
Vale de São Domingos	2.183	85	90
Vila Bela da Santíssima Trindade	11.647	454	456
ARAGUAIA XINGU (PORTO ALEGRE DO NORTE)	56.936	2.220	2.238
Canabrava do Norte	2.982	116	120
Confresa	20.575	802	804
Porto Alegre do Norte	7.631	298	300
Santa Cruz do Xingu	1.754	68	72
Santa Terezinha	5.061	197	198
São José do Xingu	3.478	136	138
Vila Rica	15.455	603	606
SUL MATOGROSSENSE (RONDONÓPOLIS)	402.057	15.679	15.726
Alto Araguaia	13.987	545	546
Alto Garças	8.518	332	336
Alto Taquari	7.328	286	288
Araguainha	827	32	36
Campo Verde	32.424	1.265	1.266
Dom Aquino	6.379	249	252
Guiratinga	11.201	437	438
Itiquira	9.016	352	354
Jaciara	20.394	795	798
Juscimeira	8.738	341	342
Paranatinga	15.599	608	612



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	População acima de 18 anos (Estimativa MS Atualizada)	3,9% População acima de 18 anos (Doses de Reforço)	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
Pedra Preta	13.257	517	522
Poxoréo	12.308	480	480
Primavera do Leste	45.473	1.773	1.776
Rondonópolis	183.959	7.174	7.176
Santo Antônio do Leste	3.150	123	126
São José do Povo	3.132	122	126
São Pedro da Cipa	3.440	134	138
Tesouro	2.932	114	114
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ (SÃO FELIX DO ARAGUAIA)	17.446	679	690
Alto Boa Vista	4.114	160	162
Luciara	1.544	60	60
Novo Santo Antônio	1.903	74	78
São Félix do Araguaia	8.697	339	342
Serra Nova Dourada	1.190	46	48
TELES PIRES (SINOP)	329.587	12.855	12.900
Cláudia	9.458	369	372
Feliz Natal	8.757	342	342
Ipiranga do Norte	4.866	190	192
Itanhangá	4.635	181	186
Itaúba*	3.113	121	126
Lucas do Rio Verde	49.841	1.944	1.944
Marcelândia*	9.044	353	354
Nova Mutum	30.982	1.208	1.212
Nova Santa Helena*	2.722	106	108
Nova Ubiratã	7.404	289	294
Santa Carmem	3.224	126	126
Santa Rita do Trivelato	2.795	109	114
Sinop	108.832	4.244	4.248
Sorriso	64.291	2.507	2.508
Tapurah	8.852	345	348
União do Sul	2.861	112	114
Vera	7.914	309	312
MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (TANGARA DA SERRA)	173.256	6.758	6.780
Arenópolis	7.358	287	288
Barra do Bugres	24.270	947	948
Campo Novo do Parecís	23.132	902	906
Denise	6.647	259	264
Nova Marilândia	3.070	120	120
Nova Olímpia	15.995	624	624
Porto Estrela	3.374	132	132



GOV. DO ESTADO DE MATO GROSSO
SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	População acima de 18 anos (Estimativa MS Atualizada)	3,9% População acima de 18 anos (Doses de Reforço)	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
Santo Afonso	2.352	92	96
Sapezal	14.794	577	582
Tangará da Serra	72.266	2.818	2.820
Total Geral	2.564.361	100.011	100.356

*Os municípios pertencentes à Região Norte Mato-Grossense (Colíder) estão contemplados nas demais regiões por não possuir uma Rede de Frio.


Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5.990/2020


Marco Antonio Flávio Elias
Presidente do CIB/MT